

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 17/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A FUNDESTE – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.804.642-0001/08, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana 591-E, Bairro Efapi, Chapecó - SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 751984/2010, celebrado com o Ministério Do Trabalho e Emprego, objetivando a contratação de serviços para a produção de material gráfico.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1 OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elaboração, diagramação, edição, revisão e impressão de folders para a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Unochapecó, atividade prevista no âmbito do Convênio nº 751984/2010, conforme as especificações e quantitativos descritos no item 3.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir a **meta 5** do referido convênio, **atividades 5.4** conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 751984/2010 celebrado entre a Fundeste, mantenedora da Unochapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Diagramação, edição, revisão e impressão de material gráfico, com base em conteúdo já elaborado pela ITCP – Unochapecó, para no mínimo 2000 (dois mil) folders com as seguintes especificações:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
- Folder 40x 21 cm aberto, 13 x21 cm fechado;			
- Papel reciclato 220GR para capa cor 4x0;			



3.2 O conteúdo e logomarcas serão definidos pela Unochapecó e serão encaminhados a empresa vencedora da propostas;

3.3 Não haverá reajuste de valores;

3.4 A contratada deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na ITCP da Unochapecó via e-mail, devendo a última obrigatoriamente ser impressa;

3.5 O material deverá ser entregue no local indicado pela ITPC Unochapecó, na data estabelecida no contrato, nas quantidades e especificações ajustadas;

3.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos nele empregados, quando decorrentes de falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, em fiel observância às solicitações da contratante;

3.7 A contratada se compromete a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela contratante para a execução do Contrato, sob pena de responder pelo descumprimento;

3.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a execução dos serviços.

3.9 A contratada responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 As demais disposições acerca dos serviços serão estabelecidas contratualmente.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser feita digitada em papel timbrado da empresa, e deverá ser entregue em envelopes lacrados no Setor de Protocolo da Unochapecó e deverá conter:

4.1.1 Nome ou razão social;

4.1.2 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

4.1.3 Endereço completo, telefone, fax e e-mail;

4.1.4 Deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;



4.1.5 Conter a descrição dos serviços, com a quantidade de cada item, o valor unitário e o valor total (incluindo todos os tributos, tarifas e despesas incidentes);

4.1.6. Informar que a cotação prévia de preços em questão é para FUNDESTE/CONVÊNIO M.T.E/SENAES Nº 751984/2010.

4.1.7 Conter a data de sua elaboração;

4.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e ter validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.3 A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.4 A proposta deverá ser entregue até às 12h00min do dia **23 de novembro de 2012**, para o email compras@unochapeco.edu.br E/ou via cópia física a ser entregue no Setor de Compras na Unochapecó durante horário de expediente das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.5 O fornecedor declarado ganhador, obrigatoriamente deve apresentar cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS. A entrega da das certidões deverá acontecer antes da assinatura do contrato e início da prestação de serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;

5.1.2 Apresentem descontos excessivos ou valores manifestamente inexequíveis;

5.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente cotação.

5.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar MAIOR QUANTIDADE DE FOLDERS IMPRESSOS (inclusos todos os custos) pelo valor total disponível para o material, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando o número mínimo de 2000 (dois mil) folders.

5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

5.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email, ou por telefone na data de **26/11/2012**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A prestação dos serviços terá início imediatamente após a escolha da empresa que ofertar a maior quantidade de folders pelo valor disponível de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando o número mínimo de 2000 (dois mil) folders, e que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a assinatura de contrato.



7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

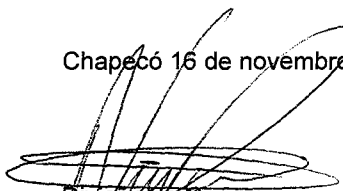
8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTILHAS

8.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº 751984/2010, no valor global bruto de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega dos folders e a emissão e entrega da nota fiscal para a Instituição (que deverá ser entregue junto com o material).

Chapecó 16 de novembro de 2012.



Divisão de Compras
Fundeste/Unochapecó



Setor Contábil
Fundeste/Unochapecó